

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 053/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 074/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 189/2018

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N.º. 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento e Urbano, **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 074/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 053/2018, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 189/2018, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) **L.P.S. AGROFARMA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 04.852.370/0001-08, com sede a Rua Padre Roque, 1891, Bairro Jardim Aurea, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. MAURILIO PIERSANTI PEREIRA**, inscrito no CPF sob o N.º. 494.406.326-15 e portador do RG N.º. M2B09689.

B) **VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 71.336.101/0001-86, com sede a Rua Pedro Caldas Rebello, 195, Bairro Santa Doroteia, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. DOUGLAS GIOVANI DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º. 068.677.756-59 e portador do RG N.º. M-11.212.167 SSP/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA USO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL E ANIMAIS DE GRANDE PORTE RESULTADO DE APREENSÕES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG. (ITENS FRUSTRADOS NO PREGÃO 032/2018 RP 021/2018).**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º. 074/2018 - RP 053/2018 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 074/2018 – RP 053/2018, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: LPS AGROFARMA LTDA. EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (034647) AGUA OXIGENADA 10VOLUMES	RIOQUIMICA	10.0000	FR	7,1500	71,50
002 - (034650) CLORETO DE POTASSIO 19,1%	EQUIPLEX	100.0000	AM	0,6000	60,00
004 - (034652) CLORIDRATO DE XILAZINA 2%	SEDALEX 2% VENCO	80.0000	FR	12,0000	960,00
006 - (034656) ENROFLOXACINO 10%	ENROFLEC VANSIL	10.0000	FR	12,8000	128,00
008 - (034659) LAMINA DE BISTURI - 21	ADVANTED	3.0000	CX	31,0000	93,00
009 - (034661) PROPORFOL	CRISTALIA	250.0000	FR	11,5000	2.875,00
010 - (034663) SULFADIAZINA PRATA SPRAY	SILVER BACK	30.0000	FR	14,0000	420,00
011 - (034664) UNGUENTO	VANSIL	20.0000	PT	21,8000	436,00
012 - (034666) VERMIFUGO PARA CAES ADULTOS	CHEMITAL PLUS CHEMIT	400.0000	CX	7,4500	2.980,00
013 - (034853) SAL QUIMICO CLORID.DE CETAMINA	KATALEX VENCO	20.0000	FR	85,5000	1.710,00
018 - (037124) COLAR ELIZABETANO NUMERO 6	RM	10.0000	UN	8,0000	80,00
019 - (037125) COLAR ELIZABETANO NUMERO 8	RM	10.0000	UN	9,0000	90,00
020 - (037126) COLAR ELIZABETANO NUMERO 10	RM	10.0000	UN	11,0000	110,00
028 - (037134) SOLUCAO FISIOLÓGICA CLORETO DE	JP	500.0000	UN	3,3900	1.695,00
030 - (037494) DEXAMETASONA 2MG/ML	DEXACORT 10ML	5.0000	FR	11,7000	58,50

TOTAL DO PARTICIPANTE LPS AGROFARMA LTDA. EPP: R\$ 11.767,00

VENCEDOR: VALE COMERCIAL EIRELI

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (034655) DOXICICLINA	TEUTO	1000.0000	CX	13,2900	13.290,00

007 - (034657) FIO DE SUTURA	SUPERMED	30.0000	CX	49,0000	1.470,00
014 - (037120) AMOXICILINA CLAVULANATO	SANDOZ	100.0000	CX	40,7000	4.070,00
016 - (037122) CATETER P/ INFUSAO 22G	SOLIDOR	8.0000	CX	54,0000	432,00
017 - (037123) CATETER P/ INFUSAO 24G	SOLIDOR	5.0000	CX	54,0000	270,00
021 - (037127) EQUIPO FECHADO MACROGOTAS	DESCARPACK	500.0000	UN	1,0400	520,00
025 - (037131) PINCA ANATOMICA 16 CM	GOLGRAN	3.0000	UN	19,9000	59,70
026 - (037132) PINCA HEMOSTATICA CRILE RETA	GOLGRAN	3.0000	UN	25,4000	76,20
027 - (037133) PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	GOLGRAN	3.0000	UN	34,8000	104,40
029 - (037135) TESOURA PONTA ROMBA FINA RETA	GOLGRAN	3.0000	UN	21,7800	65,34

TOTAL DO PARTICIPANTE VALE COMERCIAL EIRELI: R\$ 20.357,64

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 32.124,64

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da Solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e Entrega da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1. a ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da OF, no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, 33 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí - MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento), de sua vida útil.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue após a entrega do(s) produto(s) na Secretaria solicitante, juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso), que, após aceite, a encaminhará à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

- 6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*
- 7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*
- 7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

- 8.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 8.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N°. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

9.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

9.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N°. 8.666/93;

9.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N°. 10.520/2002.

9.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

9.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

9.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
02.07.15.122.0402.2.123.339030 – 365 – Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.449052 – 370 – Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

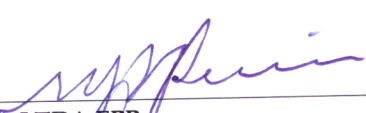
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 074/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

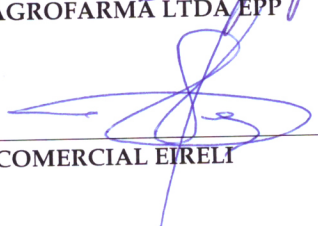
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 14 SET, 2018.

REGISTRADA(S):

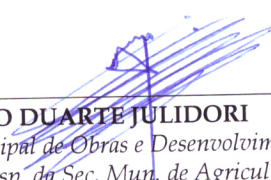


L.P.S. AGROFARMÁ LTDA EPP



VALE COMERCIAL EIRELI

REGISTRANTE(S):



LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TESTEMUNHAS:



LIDIANNE CRISTINE RIBEIRO

127.472.166-08



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES

068.058.146-42